

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DEBÊNTURES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, E QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA NA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA RZK SOLAR 03 S.A.

ENTRE

RZK SOLAR 03 S.A.

Como Emissora

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

na qualidade de subscritora das Debêntures ou Debenturista

E

WE TRUST IN SUSTAINABLE ENERGY - ENERGIA RENOVÁVEL E PARTICIPAÇÕES S.A.

USINA ESMERALDA SPE LTDA.

USINA MAGNÓLIA SPE LTDA.

USINA PAU BRASIL SPE LTDA.

USINA SAFIRA SPE LTDA.

USINA TURQUESA SPE. LTDA.

Como Fiadoras

**DATADO DE
02 DE AGOSTO DE 2021**

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA NA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA RZK SOLAR 03 S.A.

Pelo presente instrumento particular:

1. **RZK SOLAR 03 S.A.**, companhia fechada, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 2º andar, Torre 2, sala 42, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.652.418/0001-93, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE 35300552610 perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");
2. **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, atual de nomeação da **ISEC SECURITIZADORA S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Debenturista" ou "Securitizadora");

E, na qualidade de fiadoras:

3. **WE TRUST IN SUSTAINABLE ENERGY - ENERGIA RENOVÁVEL E PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia fechada, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre 2, 2º andar, Sala 29, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.133.664/0001-48, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE 35235054932 perante a JUCESP, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("WTS");
4. **USINA ESMERALDA SPE LTDA.**, sociedade limitada de propósito específico, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 2º andar, Torre 2, sala 67, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.211.702/0001-61, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Usina Esmeralda");
5. **USINA MAGNÓLIA SPE LTDA.**, sociedade limitada de propósito específico, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 20º andar, Torre 1, sala 41, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.025.220/0001-17, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Usina Magnólia");
6. **USINA PAU BRASIL SPE LTDA.**, sociedade limitada de propósito específico, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 20º andar, Torre 1, sala 33, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.947.168/0001-90, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Usina Pau Brasil");
7. **USINA SAFIRA SPE LTDA.**, sociedade limitada de propósito específico, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 2º andar, Torre 2, sala 69, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.848.281/0001-11, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Usina Safira"); e

8. **USINA TURQUESA SPE LTDA.**, sociedade limitada de propósito específico, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 2º andar, Torre 2, sala 84, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.851.259/0001-20, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Usina Turquesa") e, quando em conjunto com a Usina Esmeralda, a Usina Magnólia, a Usina Pau Brasil e a Usina Safira, simplesmente "SPEs", e as SPEs quando em conjunto com a WTS, simplesmente "Fiadoras").

Vêm, na melhor forma de direito, celebrar o presente "*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em 4 (quatro) Séries da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da RZK Solar 03 S.A.*" ("Segundo Aditamento"), de acordo com os seguintes termos e condições:

CONSIDERANDO QUE:

- A. a Emissora, por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em 4 (Quatro) Séries, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da RZK Solar 03 S.A.*" celebrado em 1º de junho de 2021 emitiu 48.000 debêntures ("Debêntures" e "Escritura de Emissão de Debêntures", respectivamente), conforme aditada em 15 de julho de 2021 para, entre outros aspectos, cancelar a emissão de 9.500 (nove mil e quinhentas) Debêntures, com a consequente alteração do Montante Total da Emissão e a distribuição dos valores por série;
- B. as Debêntures foram vinculadas às 295ª, 296ª, 297ª e 298ª Séries da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Debenturista ("CRI"), por meio da celebração do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 295ª, 296ª, 297ª e 298ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização*" ("Termo de Securitização");
- C. os CRI foram objeto de oferta pública distribuída com esforços restritos nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita"), sendo certo que os CRI 295ª Série e os CRI 298ª Série foram parcialmente subscritos e integralizados; e
- D. em 02 de agosto de 2021, a Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em 4 (Quatro) Séries, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da RZK Solar 03 S.A. ("AGD") e a Assembleia Geral de Titulares de CRI das 295ª Série e 298ª Série ("AGT de 02 de agosto de 2021") aprovaram a alteração da redação da Cláusula 4.2.3.2 da Escritura de Emissão de Debêntures de acordo com termos e condições abaixo dispostos.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Segundo Aditamento, o qual será regido pelos seguintes termos e condições que mutuamente acordam, a saber:

1. Definições e Interpretação.

1.1 Definições. Exceto se definidos de outra forma neste Segundo Aditamento, todos os termos iniciados em maiúscula deverão ter os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão de Debêntures.

2. Objeto.

2.1 Em razão das deliberações da AGD e da AGT de 02 de agosto de 2021, as Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 4.2.3.2 da Escritura de Emissão de Debêntures, a qual passa a vigorar com seguinte redação:

“4.2.3.2. Observado o disposto na Cláusula 4.2.3.1 acima, quando verificado pela Debenturista o cumprimento integral das Condições para Integralização das Debêntures, a Debenturista realizará a integralização das Debêntures em até 02 (dois) Dias Úteis de tal data, sendo que os recursos referentes à integralização das Debêntures observarão a seguinte cascata de pagamentos: (i) em primeiro lugar, será retido o valor para pagar as despesas inerentes à Operação, no valor de R\$ 199.731,75 (cento e noventa e nove mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), cujos pagamentos serão realizados pela Debenturista, por conta própria, em ordem da Emissora, aos prestadores de serviços, nos valores e condições desde já aprovados pela Emissora, conforme previsto no Anexo XIII; (ii) em segundo lugar, será retido o valor de R\$ 1.482.975,15 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos) para a constituição inicial do Fundo de Pagamento de Juros (“Fundo de Pagamento de Juros”); (iii) em terceiro lugar, será retido o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para constituição do Fundo de Despesas, para o pagamento de quaisquer obrigações e despesas que a Debenturista vier a ter durante a vigência da Operação, incluindo, mas não se limitando às despesas com a administração do Patrimônio Separado, com o Agente Fiduciário, com o Escriturador, custódia dos CRI e despesas de execução das Garantias que não possam ser cumpridas em razão da indisponibilidade momentânea de recursos no caixa do Patrimônio Separado (“Fundo de Despesas”); e (iv) por último, os valores remanescentes (“Recursos Líquidos”) deverão ser liberados para a Emissora na Conta de Livre Movimentação.”

3 Disposições Gerais.

3.1. Registro. A Emissora realizará o registro deste Segundo Aditamento na JUCESP, de acordo com o disposto no artigo 62, II e parágrafo 3º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, no prazo até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua realização e nos cartórios de títulos e documentos competentes, em razão da Fiança, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua realização.

3.2. Ratificação das Cláusulas da Escritura de Emissão de Debêntures. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Escritura de Emissão de Debêntures, as quais, neste ato, ficam integralmente ratificadas, obrigando-se as Partes e os seus sucessores ao integral cumprimento dos seus termos e condições, a qualquer título.

3.3. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. Este Segundo Aditamento é celebrado pelas Partes em caráter irrevogável e irretratável, renunciando as Partes ao direito de arrependimento, e vincula não só

as Partes, mas também seus respectivos sucessores e cessionários, a qualquer título, que assumem as obrigações dele decorrentes.

3.4. Foro. Fica eleito desde já o foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Segundo Aditamento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

3.5. Assinatura Eletrônica: As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica do presente Segundo Aditamento, mediante na folha de assinaturas eletrônicas, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que esses documentos produzam os seus efeitos jurídicos e legais. Nesse caso, a data de assinatura deste Segundo Aditamento, será considerada a mais recente das dispostas na folha de assinaturas eletrônicas, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória n. 2.200/2001 em vigor no Brasil. As Partes reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, esse Segundo Aditamento e a Escritura de Emissão de Debêntures têm natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil.

As partes assinam este Segundo Aditamento, de forma eletrônica juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 02 de agosto de 2021.

[Assinaturas seguem nas páginas seguintes]

[Página de assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em 4 (quatro) Séries, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada da RZK Solar 03 S.A.]

RZK SOLAR 03 S.A.

Por: João Pedro Correia Neves
Cargo: Diretor Presidente

Por: José Ricardo Lemos Rezek
Cargo: Diretor Financeiro

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Por: Juliane Effting Matias
Cargo: Diretora de Operações

Por: Luisa Herkenhoff Mis
Cargo: Procuradora

Fiadoras:

WE TRUST IN SUSTAINABLE ENERGY - ENERGIA RENOVÁVEL E PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: João Pedro Correia Neves
Cargo: Diretor Presidente

Por: José Ricardo Lemos Rezek
Cargo: Diretor Financeiro

USINA ESMERALDA SPE LTDA.

Por: João Pedro Correia Neves
Cargo: Diretor Presidente

Por: Luiz Fernando Marchesi Serrano
Cargo: Diretor Financeiro

USINA MAGNÓLIA SPE LTDA.

Por: João Pedro Correia Neves
Cargo: Diretor Presidente

Por: Luiz Fernando Marchesi Serrano
Cargo: Diretor Financeiro

USINA PAU BRASIL SPE LTDA.

Por: João Pedro Correia Neves
Cargo: Procurador

Por: Luiz Fernando Marchesi Serrano
Cargo: Procurador

USINA SAFIRA SPE LTDA.

Por: João Pedro Correia Neves
Cargo: Diretor Presidente

Por: Luiz Fernando Marchesi Serrano
Cargo: Diretor Financeiro

USINA TURQUESA SPE LTDA.

Por: João Pedro Correia Neves
Cargo: Diretor Presidente

Por: Luiz Fernando Marchesi Serrano
Cargo: Diretor Financeiro

Testemunhas:

1. _____
Nome: Carla Lopes Sanches Sant'Ana
RG: 20.317.746-0
CPF: 246.220.218-89

2. _____
Nome: Jéssica de Almeida Reis
RG: 48.064.117-1
CPF: 394.472.218-31



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0D8E-3133-16BB-652E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0D8E-3133-16BB-652E



Hash do Documento

6347C1F773CA403F4838F1C273755D0F347FAD733009C985BD2B526793959540

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/08/2021 é(são) :

☒ João Pedro Correia Neves - 312.976.148-95 em 02/08/2021
16:35 UTC-03:00

Nome no certificado: Joao Pedro Correia Neves

Tipo: Certificado Digital

☒ Juliane Effting Matias - 311.818.988-62 em 02/08/2021 16:23
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Jessica de Almeida Reis - 394.472.218-31 em 02/08/2021 16:12
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ José Ricardo Lemos Rezek - 315.386.408-05 em 02/08/2021
16:12 UTC-03:00

Nome no certificado: Jose Ricardo Lemos Rezek

Tipo: Certificado Digital

☒ Luisa Herkenhoff Mis - 122.277.507-74 em 02/08/2021 16:08
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Luiz Fernando Marchesi Serrano - 325.370.588-95 em
02/08/2021 16:07 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Carla Lopes Sanches Sant'Ana - 246.220.218-89 em 02/08/2021
16:05 UTC-03:00

Nome no certificado: Carla Lopes Sanches Sant Ana

Tipo: Certificado Digital

[illegible]